

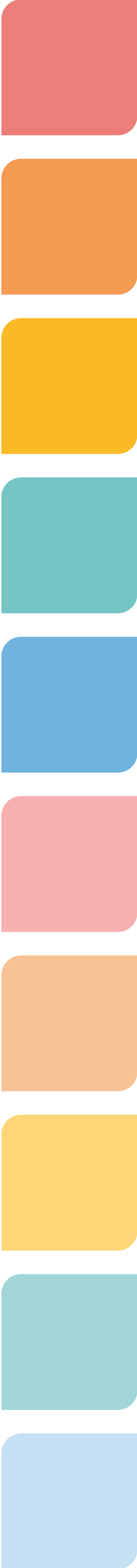


6^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS **CIDADES**

JUIZ DE FORA | MG

Prefeitura
Juiz de Fora





Apresentação

A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Juiz de Fora é um convite à participação popular e um passo no processo democrático de construção coletiva de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável, inclusivo e com justiça social. É um momento em que poder público e sociedade civil se reúnem para pensar juntos os caminhos da cidade que temos e da cidade que queremos para o futuro.

A Conferência foi convocada pela Portaria nº 3 do COMPUR/JF, de 30 de abril de 2025, e é promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP), em entendimento com as diretrizes da 6ª Conferência Nacional das Cidades (CNC). Essa é uma etapa preparatória para as discussões que vão acontecer em nível estadual e nacional.

Esta cartilha tem o objetivo orientar, informar e instrumentalizar os participantes desta etapa municipal, que ocorre nos dias 03 e 04 de junho de 2025, no Ritz Plaza Hotel. Nela, reunimos conteúdos essenciais para o entendimento do processo da conferência: o tema nacional, a programação, os eixos de debate, o regulamento, o regimento interno e o compilado das deliberações das conferências municipais anteriores. São informações sobre o evento, os temas que serão debatidos, como funcionam as plenárias, como se organizam as propostas e de que forma você pode participar ativamente. Este material serve como guia.

Com o tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, a conferência propõe o debate sobre os rumos das cidades brasileiras, destacando a importância da participação social na formulação de políticas públicas. Juiz de Fora é uma cidade constante mudança e o espaço da conferência é, portanto, um chamado à escuta, ao diálogo e à ação conjunta em torno de temas urgentes como habitação, mobilidade urbana, meio ambiente, governança democrática e inclusão territorial. A proposta é fortalecer a participação popular e garantir que as decisões sobre o futuro urbano não fiquem restritas a poucas pessoas e entidades.

Aqui, você encontra Juiz de Fora precisa da sua voz, das suas ideias, da sua presença. Que cada leitura, cada fala, cada proposta formulada nesta cartilha se torne um passo concreto na construção da cidade que queremos – uma cidade para todas e todos.



Sumário

1. Carta da Prefeita.....	02
2. Carta da Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular.....	03
3. Programação da 6ª Conferência Municipal das Cidades.....	04
4. Eixos temáticos.....	05
5. Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades.....	11
6. Regulamento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades...	24
7. Propostas aprovadas pelas conferências municipais anteriores....	34



1. Carta da Prefeita

Bem-vindos e bem-vindas à Conferência das Cidades!

Costumo dizer que é nas cidades que a vida acontece. É nelas que a maior parte de nós trabalha, estuda, caminha, pega ônibus, busca atendimento... Afinal, é um fato: a maioria da população brasileira mora em cidades. É onde as necessidades surgem de forma mais intensa e onde, claro, os clamores da população são ouvidos mais de perto. Parece lógico, portanto: é nas cidades que as políticas públicas devem chegar primeiro.

E não devemos nos esquecer de que a cidade é viva. Mesmo onde a política pública não chega, a vida continua acontecendo. Se o planejamento não acompanha o crescimento urbano, a cidade cresce de forma desordenada. Qualificar centros urbanos, como na nossa proposta para o centro histórico de Juiz de Fora, é uma forma de corrigir a falta de planejamento do passado ao mesmo tempo em que prepara a cidade para o futuro.

Esse é um desafio que abraçamos em Juiz de Fora. Queremos uma cidade inovadora, sustentável e pronta para o que está por vir! E sabemos: o que respalda e fundamenta as políticas urbanas é a participação da sociedade. A Conferência das Cidades, portanto, é uma oportunidade privilegiada de construirmos, juntos, uma nova história.

Desejo a todos e todas uma excelente Conferência!



Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

2. Carta da Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular

É na cidade onde a vida se desenrola. É onde as histórias se encontram e se escrevem, onde as diferenças se revelam e onde os desafios urbanos se tornam mais visíveis. Em Juiz de Fora, esses desafios se manifestam de maneira contundente: moradia, mobilidade, saneamento, espaços públicos e meio ambiente são questões que demandam reflexão, ação e, sobretudo, participação popular.

A 6ª Conferência Municipal das Cidades surge como um espaço fundamental para essa construção coletiva. Mais do que um evento, trata-se de um processo, uma oportunidade de debater, aprender e definir os rumos do desenvolvimento urbano de Juiz de Fora. Em um momento em que nossa cidade busca se reconfigurar e escrever novas direções, a conferência é um convite a pensar diferente, a enxergar o potencial da cidade que queremos construir.



Cidinha Louzada

Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular

3. Programação da 6ª Conferência Municipal das Cidades

Horário	Dia 03/06 (Terça-feira)
18h30 às 19h	Credenciamento
19h às 19h20	Abertura oficial e composição da mesa
19h20	Pronunciamento Oficial
19h40 às 20h30	Palestra Magna com Sérgio Sandler
20h30 às 21h20	Palestra Magna com Jorge Melguizo
21h20 às 21h30	Encerramento
21h30 às 22h	Coffee Break
Horário	Dia 04/06 (Quarta-feira)
7h às 8h	Coffee Break
8h	Plenária Inicial, momento de leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal
9h30	Realização dos Paineis Temáticos
12h	Intervalo para almoço
12h às 13h	Inscrição de delegados para etapa estadual
13h às 15h	Início dos Grupos de Trabalho - Eixos Temáticos
15h às 15h30	Coffee Break/ Sistematização das Propostas
15h30 às 18h	Plenária Final e eleição dos delegados para etapa regional da Conferência Estadual
18h às 18h30	Encerramento

4. Eixos temáticos

Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas pública

Tema: Mobilidade Urbana e Modais de Transporte: Desafios e Soluções.

Painelista: Richard Tavares de Souza

Tema: Regularização Fundiária e Moradia Digna: Inclusão e Desenvolvimento Social.

Painelista: Letícia Maria de Araújo Zambrano

Articulação com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027: A PNDU deve estar articulada às definições previstas no PPA 2024-2027, em relação aos programas afetos ao Ministério das Cidades.

O Programa Cidades Melhores (5601) tem como objetivo geral reduzir as desigualdades socioterritoriais mediante o desenvolvimento urbano integrado, democrático, acessível, inclusivo e sustentável, por meio de políticas de planejamento urbano, gestão e projetos urbanísticos. Assim como, tem como objetivos específicos:

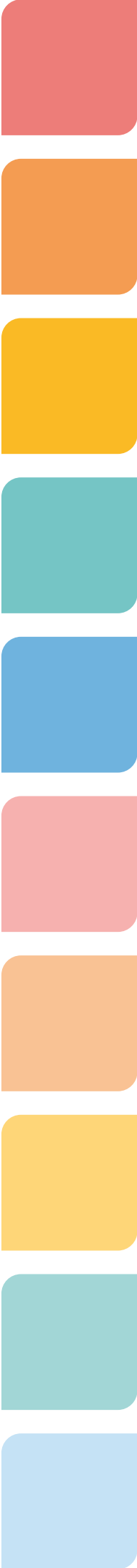
- Qualificar as áreas urbanas degradadas e subutilizadas com infraestrutura e serviços integrados;
- Promover o desenvolvimento institucional dos entes federativos na execução das políticas públicas de desenvolvimento urbano; e
- Apoiar a elaboração de instrumentos de planejamento e gestão urbanos municipais ou interfederativos que incluam temas relacionados à adaptação das cidades à mudança do clima e à transformação digital.

O Programa Mobilidade Urbana (2319) tem como objetivo geral promover os deslocamentos sustentáveis, seguros e acessíveis, de pessoas e cargas nas cidades, priorizando o transporte não motorizado e o transporte público coletivo. Assim como, tem como objetivos específicos:

- Fortalecer o planejamento municipal focado na priorização do transporte não motorizado e do transporte público coletivo;
- Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo; e
- Melhorar a prestação dos serviços de transporte público coletivo por meio da renovação da frota.

A Política de Mobilidade Urbana da PNDU deve adotar as seguintes ações:

- Desenvolver e implementar políticas e infraestrutura para o transporte ativo;
- Desestimular o uso do transporte individual motorizado em favor do transporte coletivo;
- Fazer a transição da matriz de mobilidade que tem como base o uso de combustíveis fósseis para uma matriz que combine o



estímulo à ampliação da produção de biocombustíveis com a eletrificação da frota de veículos, prioritariamente os de transporte coletivo;

- Construir o Sistema Único de Mobilidade, integrando as ações das políticas de mobilidade urbana, garantido o transporte como direito social com participação social;
- Desenvolver pesquisas e tecnologias para reduzir os impactos ambientais na cadeia de baterias elétricas;
- Incentivar a mobilidade ativa, implementando a infraestrutura favorável ao deslocamento (calçadas, ciclovias e ciclofaixas), sempre considerando a integração modal, acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, sinalização adequada e infraestruturas de estacionamento (paraciclos);
- Promover a construção, ampliação e melhoria de bicicletários e dos sistemas de bicicletas compartilhadas, levando sempre em consideração a integração tarifária e a intermodalidade, conectando áreas menos centrais e rurais aos centros urbanos; e
- Garantir o transporte como direito social, reforçando a tarifa zero como princípio da democratização do transporte e construindo caminhos que possibilitem a sua efetivação

O Programa Moradia Digna tem como objetivo geral promover a moradia digna às famílias residentes em áreas urbanas e rurais com a garantia do direito à cidade, associado ao desenvolvimento urbano e econômico, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade e de qualidade de vida da população. Assim como, tem como objetivos específicos:

- Ampliar o atendimento habitacional, sobretudo à população de baixa renda, em áreas urbanas e rurais;
- Consolidar o Sistema Nacional de Habitação, com foco no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), articulando as ações dos entes públicos e fomentando a participação da sociedade civil e da iniciativa privada;
- Elevar os patamares da qualidade da construção civil, por meio da criação e implementação de mecanismos de modernização tecnológica e gerencial, incluindo conceitos e metas de sustentabilidade, visando ampliar o acesso à moradia digna para a população de menor renda;
- Desenvolver e fomentar inovações institucionais na provisão habitacional, privilegiando populações vulneráveis; e
- Ampliar o volume de crédito habitacional a fim de contribuir para o desenvolvimento econômico e social.

As políticas de habitação e regularização fundiária da PNDU devem ter como orientação:

- Promover o acesso à terra urbanizada, com adequada inserção urbana, oferta de serviços básicos, equipamentos públicos e oportunidades de geração de renda;
- Garantir o padrão mínimo de habitabilidade, com segurança, conforto e salubridade para as famílias;

- Promover o desenvolvimento das capacidades administrativas locais para a busca de soluções mais adequadas à diversidade de contextos urbanos;
- Fortalecer a articulação das ações de habitação à política urbana e demais políticas setoriais;
- Promover programas habitacionais específicos voltados para a população em situação de rua, levando em consideração a heterogeneidade das condições sociais desse grupo social;
- Promover a destinação de imóveis da União para Habitação de Interesse Social;
- Garantir a regularização fundiária, sobretudo a de interesse social, em áreas públicas da União;
- Garantir o tratamento integral e integrado nas ações de urbanização, inserindo a dimensão da precariedade habitacional e urbanística no âmbito das políticas;
- Integrar as ações e melhorias habitacionais de forma efetiva com os projetos de urbanização e regularização fundiária, garantindo salubridade e dignidade para as famílias; e
- Desenvolver programas de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), de forma articulada com a formação de empreendimentos de economia solidária, buscando reconhecer e ampliar as forças produtivas locais e garantia de salubridade para as famílias.

Eixo 2: Gestão estratégica e financiamento

Tema: Controle Social e Gestão Democrática das Cidades;

Painelista: Cidinha Louzada

Gestão interfederativa, cooperação e consórcios A governança urbana interfederativa se refere ao processo de coordenação das instâncias de governo – poderes executivos, instituições e órgãos públicos – nas diferentes escalas de gestão do território urbano. É imprescindível promover a articulação entre as escalas da urbanização e os diferentes âmbitos federativos, reconhecendo a dimensão nacional na estruturação do espaço das cidades. Nesse sentido, a PNDU deve considerar as relações das cidades entre si, dentro de um sistema urbano. E, particularmente, devem ser consideradas as interações promovidas pelas aglomerações urbanas e metrópoles, que funcionam como centralidades sobre as escalas urbanas, expressando complementaridades.

Nesta perspectiva, devem ser diretrizes da PNDU:

- Promoção de articulações supralocais, que não apenas garantam o planejamento, implementação e gestão das funções públicas de interesse comum aos municípios em ocupações contínuas, mas que também possibilitem a cooperação em múltiplas escalas e morfologias;
- Promoção da governança colaborativa na gestão territorial com a adoção de consórcios públicos e convênios de cooperação que permitam a partilha de políticas, serviços, conhecimentos e tecnologia;

- Promoção de modelos de governança de bens comuns compartilhados por dois ou mais municípios;
- Criação de programa de fortalecimento de capacidades institucionais (apoio técnico) para o planejamento socioterritorial integrado e para a cooperação interfederativa;
- Promoção de programas de economia solidária, tais como o desenvolvimento de plataformas de comercialização para o comércio justo e o consumo solidário, de infraestruturas urbanas descentralizadas e ambientalmente sustentáveis, de bancos comunitários e moedas sociais digitais, de redes informacionais de formação técnica e política, entre outros dispositivos.

Controle social e gestão democrática das cidades

A cidade é um bem comum construído permanentemente por muitos agentes. A cidade é também o lugar de moradia de mais de 85% das pessoas no Brasil. Dessa forma, decisões com impactos nas cidades devem ser tomadas de forma compartilhada pelas pessoas e organizações que atuam de diferentes formas na produção e uso do espaço urbano. Nesta perspectiva, cabe à PNDU aprofundar o modelo de governança democrática no âmbito da política urbana federal e promover a adoção de mecanismos para fortalecer a democracia nas políticas urbanas dos entes federados.

Entre as políticas a serem adotadas pela PNDU, destacam-se:

- Fortalecimento do Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), com o aprimoramento da sua atual configuração a partir da avaliação do seu funcionamento desde a sua criação;
- Construção, dentro do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano, da rede dos Conselhos das Cidades, com incentivo à construção ou adaptação de conselhos estaduais e municipais das cidades ou temas afins, para a consolidação da PNDU;
- Criação de instâncias cogestoras nos projetos federais implantados nos territórios (controle e participação nas decisões sobre planos, projetos, execução e no pós-obras e serviços). Essas instâncias devem ser compostas pelos sujeitos e agentes coletivos que atuam nos territórios (entidades comunitárias, movimentos sociais, ONGs), incluindo assessoria técnica.
- Criação de instâncias de participação ampliada nos territórios periféricos (assembleias, etc.), garantindo a participação dos moradores na implantação de políticas, programas, projetos, serviços, intervenções e ações;
- Promoção de serviços públicos gratuitos de assistência técnica multisetorial nos territórios periféricos (informações, orientações, ATHIS, mediação de conflitos). Isso pode ser efetivado a partir de escritórios locais ou da incorporação dos serviços à estruturas e equipamentos estatais existentes nesses territórios; e
- Adoção das ferramentas digitais para aprimorar os processos de transparência e consulta, sempre que possíveis de serem utilizadas.

Eixo 3: Grandes temas transversais

Tema: Meio Ambiente, Resiliência Climática e Gestão Sustentável das Águas Urbanas;

Painelista: Luís Fernando Martins

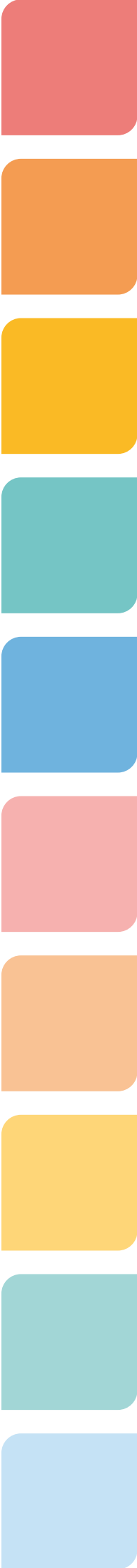
No debate global, as ações locais e o protagonismo das cidades são cada vez mais evidenciadas na agenda de mudanças do clima. No caso brasileiro, a concentração da população nas cidades e a competência municipal pelo ordenamento, uso e ocupação do solo fazem do nível local um protagonista na efetivação dos compromissos assumidos pelo Governo Brasileiro na agenda global de mudança do clima.

Enxurradas, inundações, deslizamentos de terra, secas prolongadas, ilhas de calor, insegurança hídrica e insegurança alimentar afetam as condições de vida e a subsistência das pessoas. Afetam também as condições de desenvolvimento econômico e agravam o quadro de desigualdades sociais. Podem também colocar em risco bens materiais e imateriais representativos da diversidade e da identidade de grupos e comunidades.

A estratégia de enfrentamento dos efeitos das mudanças climáticas também envolve ações de mitigação visando evitar emissões de gases de efeito estufa ou retirá-los da atmosfera. Nas cidades, padrões de desenvolvimento urbano podem ser orientados por estratégias de baixo carbono, contemplando: (1) o incentivo à mobilidade ativa, ao uso do transporte público coletivo e à redução da necessidade de longos deslocamentos diários por transporte motorizado poluente; (2) a promoção do uso de construções e tecnologias sustentáveis; (3) a redução de desperdícios de todo tipo de recursos; (4) a destinação adequada e a diminuição da geração de resíduos (agenda “lixo zero”); (5) a proteção e a recuperação da cobertura vegetal e da biodiversidade local; (6) o estímulo a atividades econômicas não poluentes e comprometidas com a agenda de descarbonização. Assim como na adaptação, a implementação de medidas de mitigação dos impactos das mudanças do clima é uma necessidade em todas as cidades e municípios brasileiros. No entanto, as medidas também devem ser adaptadas às realidades locais. Por exemplo, o bioma amazônico abrange 49% do território nacional e tem extrema relevância para a mitigação. As Regiões Sul e Sudeste, por sua vez, têm grande contribuição na emissão de gases de efeito estufa, uma vez que são responsáveis por $\frac{3}{4}$ da frota de automóveis do país. Por fim, também é necessário pensar em estratégias visando à adequação tecnológica e à eficiência energética que promovam a sustentabilidade das cidades. Embora a matriz energética brasileira seja mais limpa do que a encontrada na maioria dos outros países, há muito trabalho a ser feito para alcançar padrões mais elevados de eficiência energética e redução de impactos socioambientais.

Nessa perspectiva, a PNDU deve adotar os seguintes princípios visando à adaptação climática e à resiliência das cidades:

- Adoção de programas com metas para o combate aos fatores que



estão causando o aquecimento global, a partir de ações concretas nas cidades;

- Promoção de políticas de adequação do uso e da ocupação do solo às mudanças climáticas, com destaque para a utilização de espaços urbanos para iniciativas comunitárias de segurança alimentar a exemplo de hortas e quintais coletivos;
- Promoção de intervenções de drenagem urbana e saneamento de fundos de vales;
- Desenvolvimento de modelos alternativos de abastecimento de água e geração de energia, priorizando o fomento à geração distribuída de forma comunitária em favelas, conjuntos habitacionais e comunidades urbanas de baixa renda;
- Promoção de políticas preventivas e de redução de áreas de risco, tendo a realocação como última alternativa;
- Elaboração de planos de contingência;
- Implementação de infraestruturas verdes (soluções baseadas na natureza – SBN);
- Políticas de desincentivo a impermeabilização de solo e subtração de áreas verdes na cidade;
- Ampliação e conexão das áreas verdes por meio de sistema estruturante de áreas verdes; e
- Promoção de ações de Adaptação Baseada em Ecossistemas (AbE);
- Promoção de ações com vistas ao enfrentamento das consequências maléficas que decorrem da mineração, que se alastram para além de seus locais de origem, atingindo as cidades; e
- Promoção de políticas que adotem, sempre que possível: (i) materiais e sistemas construtivos adaptados ao clima para reduzir o consumo de energia nas edificações; (ii) tecnologias distribuídas para geração de energia limpa; (iii) o aproveitamento de resíduos orgânicos para geração de energia (biogás); (iv) a redução do efeito de ilhas de calor com técnicas de desenho urbano e qualificação ambiental; (v) o estímulo à mobilidade ativa, ao transporte público eficiente, limpo e de qualidade e à redução da dependência de utilização de sistemas de transporte motorizado individual.

5. Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 5/2025 - COMPUR/JF

**Dispõe sobre a Proposta de
Regimento Interno da 6ª
Conferência Municipal das
Cidades do Município de
Juiz de Fora - CMC/JF.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - COMPUR/JF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 184, inciso VII, da Lei Complementar nº 82, de 03 de julho de 2018 - Plano Diretor Participativo – PDP/JF, e a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Juiz de Fora (6ª CMC/JF), instituída pela Resolução nº 03/2025 - COMPUR/JF, conforme deliberação da Plenária Inicial da 6ª CMC/JF, aprova e torna público a versão final do regimento interno da Conferência.

CAPÍTULO I - OBJETIVO E TEMA

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juiz de Fora (CMC/JF) será realizada no período de 03 a 04 de junho de 2025, no Ritz Plaza Hotel, localizado à Av. Barão do Rio Branco, 2000, Centro.

Art. 2º A 6ª CMC/JF foi convocada pela Resolução nº 01/2024, do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), de 14 de maio de 2024, alterada pela Resolução nº 03/2025, de 30 de abril de 2025, em atenção ao prazo estabelecido para as etapas municipais no artigo 5º, inciso I da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A 6ª CMC/JF é instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas acerca do tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, tanto em nível municipal, quanto em nível estadual e nacional, em atenção às etapas da Conferência.

Art. 4º São objetivos da 6ª CMC/JF:

I - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos municipais e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas e de metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em Juiz de Fora;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade na formulação de proposições e na realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano e das suas áreas estratégicas; e

IV- propiciar e estimular a participação popular como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

Art. 5º A 6ª CMC/JF tem como tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social” e está organizada em quatro grupos temáticos (GTs), que relacionam-se aos temas constantes do objetivo geral e dos três eixos que representam as políticas e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), conforme previsto no Art. 3º do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades:

I - Eixo I - Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: Grupo Temático 1) Mobilidade Urbana e Modais de Transporte: Desafios e Soluções; Grupo Temático 2) Regularização Fundiária e Moradia Digna: Inclusão e Desenvolvimento Social.

II - Eixo II - Gestão estratégica e financiamento: Grupo Temático 3) Controle Social e Gestão Democrática das Cidades.

III - Eixo III - Grandes temas transversais: Grupo Temático 4) Meio Ambiente, Resiliência Climática e Gestão Sustentável das Águas Urbanas.

Parágrafo único. O documento-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos e deve ser lido e levado em consideração por todos os presentes.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal das Cidades - CMC/JF, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo COMPUR/JF, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil definidos pela Comissão Organizadora Nacional.

Art. 7º A 6ª CMC/JF será presidida pela Comissão Organizadora, que será coordenada pela Presidência e Vice-Presidência do COMPUR, e tem como competência:

I - propor critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Juiz de Fora;

II - dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR;

III - mobilizar a sociedade civil, setores da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP) e demais setores do poder público, que tenham interface com o evento, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Municipal das Cidades;

IV - coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades, dando suporte técnico-operacional;

V - elaborar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - elaborar a programação e a pauta da etapa municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

VII - avaliar os relatórios e documentos da 1ª a 5ª conferência para subsidiar as discussões da conferência municipal;

VIII - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do temário da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

IX - considerar os documentos dos Conselhos Nacional e Estadual para subsidiar as discussões da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

X - aprovar as estratégias de divulgação para a 6ª Conferência Municipal das Cidades;

XI - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

XII - propor metodologia de sistematização para as contribuições e as propostas aprovadas nas Conferências Municipais;

XIII - criar e instalar as subcomissões de Infraestrutura e Logística, Temática e de Normas;

XIV - manter a Comissão Organizadora informada sobre o andamento das providências;

XV - sistematizar as propostas resultantes das Conferências Municipais anteriores, consolidando-as no Caderno de Propostas da Etapa Municipal;

XVI - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, do Regimento da Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal das Cidades qualquer pessoa devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º A inscrição é condição para a participação da 6ª CMC/JF, sendo ato pessoal e intransferível, devendo ser informada a presença na portaria do evento.

§1º As inscrições estarão abertas no período de 19 de maio até 02 de junho de 2025.

§2º Para os casos de impossibilidade de efetivação de inscrição de forma on-line, será fornecido suporte técnico-administrativo de forma presencial, o qual deverá ser agendado através dos telefones (32) 3690-8459 ou (32) 3690-7366, no horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30, no endereço da SEDUPP, situada na Avenida Brasil, nº 2001, 10º andar – Centro.

Art. 10 Os participantes da 6ª CMC/JF serão credenciados em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - convidadas e convidados; e

III - observadoras e observadores.

§1º Delegadas e delegados são todos aqueles com atuação direta na Política de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o Art. 14 da Portaria MCID nº 175/2024, devidamente indicados por meio de ofício em papel timbrado por entidades, movimentos ou órgãos vinculados à pauta, regularmente inscritos na Conferência como tal, sendo que os membros do COMPUR/JF serão considerados delegadas e delegados natos.

§2º As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto e participarão ativamente da Plenária, podendo ser eleitos como delegadas e delegados para participar das próximas etapas da Conferência.

§3º As convidadas e os convidados integram a categoria composta por representantes das instituições de ensino, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, e instituições afins, convidados pela Comissão Organizadora, tendo direito tão somente à voz.

§4º As observadoras e observadores serão aqueles regularmente inscritos que têm interesse de presenciar o evento, não se enquadrando na figura do inciso I, não tendo direito a voto.

Art. 11 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término das inscrições, o número de participantes da 6ª CMC/JF aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores(as).

Parágrafo único: As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A 6ª CMC/JF deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - início da Conferência com a Palestra Magna, a ser realizada no dia 03 de junho de 2025, a partir das 19h;

II - credenciamento e café de boas-vindas, no dia 04 de junho de 2025, das 7h às 8h;

III - realização da Plenária Inicial, no dia 04 de junho de 2025, a partir das 8h, para leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal;

IV - realização dos Paineis Temáticos, com o detalhamento do Tema e dos Eixos estabelecidos no documento-base da 6ª Conferência Municipal das Cidades, seguido de debates a partir das 9h30;

V - intervalo para almoço e inscrições para interessados no exercício da função de delegado(a) no âmbito Estadual, das 12h às 13h;

VI - composição dos Grupos de Trabalho por Eixos, das 13h às 15h, que realizarão a apresentação de propostas, sendo, no mínimo, 02 (duas) propostas por eixo temático;

VII - coffee break e sistematização das propostas, das 15h às 15h30;

VIII - realização da Plenária Final, das 15h30 às 18h, com a deliberação de 08 propostas (no mínimo duas por grupo temático), que serão enviadas para a etapa estadual da Conferência, bem como a eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA INICIAL

Art. 13 A Plenária Inicial é o ato designado para leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da CMC/JF.

§1º O ato seguirá o seguinte trâmite:

I - ao início, será lido o Regimento Interno por capítulos, sendo votados os artigos para aprovação;

II - votadas modificações nos artigos do Regimento Interno, este deverá ser alterado imediatamente, em Plenária;

III - destaques deverão ser suscitados ao final da leitura do respectivo capítulo, sendo reservado o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua apresentação ao término da leitura do capítulo, sendo apreciadas em Plenária, procedendo-se ao devido registro em ata e deliberação;

IV - ao final da deliberação, deve ser aprovado o regimento interno, com todas as eventuais modificações, em sua versão final.

§2º Os artigos do regimento interno que não forem destacados ou questionados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO VI - DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 14 Os Painéis Temáticos contarão com falas de autoridades e painelistas, onde serão detalhadas e apresentadas maiores informações sobre o Tema e os Eixos da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a fim de instrumentalizar os grupos de discussão temáticas.

CAPÍTULO VII - DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 15 Os Grupos Temáticos (GTs) são instâncias deliberativas da CMC/JF e têm como fim o aprofundamento dos temas constantes no Art. 5º, por meio das discussões suscitadas, assim como a elaboração de propostas concretas e aplicáveis, que serão levadas à votação na Plenária Final.

§1º Os GTs serão organizados de modo que cada grupo discuta cada tema, assegurando-se que esteja relacionado com os Eixos que representam as políticas e diretrizes da PNDU.

§2º A eleição de propostas dos GTs por parte dos votantes é determinada por maioria simples dos presentes.

Art. 16 Será instituído um GT para cada tema, que possuirá o número máximo de integrantes de 1/4 (um quarto) do total de inscritos da Conferência, totalizando 04 (quatro) grupos. Todas as pessoas presentes, delegadas, convidadas e observadoras, têm direito a voz, mas somente os(as) delegados(as) têm direito a voto.

§1º Cada GT deverá eleger um(a) Relator(a) e um(a) Coordenador(a) dentre os(as) delegados(as), contando ainda com a participação de pelo menos um(a) Facilitador(a) previamente indicado(a) pela Comissão Organizadora.

§2º São atribuições da autoridade indicada como Facilitador(a) do GT:

I - subsidiar e delimitar as discussões do Grupo de Trabalho;

II - discorrer sobre a fundamentação da temática;

III - prestar devidos esclarecimentos sobre os objetivos da Conferência no que tange ao tema e ao eixo debatido;

IV - averiguar a regularidade da apresentação, do debate, da votação e da aprovação das propostas extraídas do grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

V - orientar o grupo com relação ao conteúdo do Eixo, a fim de discutir e elaborar propostas para as esferas Federal, Estadual e Municipal, que serão levadas à votação na Plenária Final;

VI - instruir a Relatoria na sintetização do debate, em vias de condensar as propostas para a Plenária Final;

VII - orientar a discussão dos temas, esclarecer dúvidas pendentes e elucidar os conceitos pertinentes para o bom funcionamento do GT.

§ 3º São atribuições do(a) Coordenador(a) do GT:

I - coordenar os debates do eixo que é de sua atribuição;

II - controlar as falas por ordem de inscrição, com atenção ao limite de 03 (três) minutos por fala, defendendo a participação e efetiva contribuição de todos;

III - garantir que as propostas sejam apresentadas, debatidas e votadas pelos participantes presentes no Grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação.

§ 4º São atribuições do(a) Relator(a) do GT:

I - colher assinaturas dos presentes através de lista de presença;

II - preencher o formulário com relação à identificação da temática do GT, o número, nome e demais informações pertinentes aos participantes, nome do(a) Coordenador(a), do(a) Facilitador(a) e do(a) Relator(a), anexando as propostas aprovadas na plenária temática;

III - elaborar a ata do trabalho do Grupo em formulário próprio, com informações sobre o tema do eixo, dados do grupo temático, número de inscritos, número de presentes, bem como registro das propostas aprovadas no grupo;

IV - registrar as propostas e as moções aprovadas pelo GT, a fim de serem apreciadas e compiladas pela Comissão Organizadora, com suporte técnico da Casa dos Conselhos, para o envio para as próximas etapas;

V - apresentar as propostas aprovadas no GT em Plenária Final, atentando-se ao prazo total de 10 (dez) minutos.

Art. 17 O funcionamento dos GTs terá a seguinte organização:

I - os(as) delegados(as), no momento da inscrição, deverão escolher 01 (uma) opção de tema de seu interesse para o debate em grupo;

II - estes serão divididos em GTs, que discutirão cada um dos temas;

III - o debate será subsidiado por Facilitadores/as dos grupos temáticos;

IV - cada grupo deverá eleger, no mínimo, 02 (duas) propostas.

Parágrafo único: A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade exclusiva do(a) Relator(a) do Grupo.

Art. 18 O processo de votação nos GTs tem o seguinte trâmite:

I - o(a) Relator(a) lerá a descrição de cada proposta e, caso não sejam apontados destaques por parte dos participantes, é submetida a votação para a sua aprovação formal;

II - a manifestação de destaque, com fim de esclarecimento das propostas, deverá ser feita oralmente, registrada em ata, e submetida ao debate;

III - em seguida, se procede ao encaminhamento da votação;

IV - caso haja empate nos votos, o tema será levado para deliberação em Plenária Final;

V - aprovadas as propostas, procede-se à redação e organização das respectivas atas, que deverão ser anexadas à lista de presença com a assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é a última instância deliberativa da 6ª CMC/JF, e tem como objetivo realizar a votação das propostas elaboradas pelos Grupos Temáticos e das moções trazidas durante o evento, além de deliberar quanto aos(as) delegados(as) que seguirão para a etapa Estadual.

Parágrafo único. Somente delegados(as) de posse do crachá de identificação terão direito a voto.

Art. 20 A Plenária Final ocorrerá no dia 04 de junho de 2025, a partir das 15:30h, tendo o caráter deliberativo e resolutivo. A Mesa Diretora da Plenária Final será presidida pela Comissão Organizadora. A Plenária Final é composta por todos os presentes, e terá a seguinte organização:

I - o(a) Relator(a) de cada um dos Grupos Temáticos apresentará para a Plenária as propostas elaboradas, com prazo de 10 (dez) minutos;

II - caso algum dos Grupos tenha tido empate na votação das propostas, as opções serão levadas à votação nesta Plenária;

III - os destaques serão apresentados em Plenária, debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por GT. Para cada destaque, a pessoa solicitante terá 03 (três) minutos para justificar. Suscitados questionamentos, abrir-se-á inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo de 03 (três) minutos cada uma e, após, o destaque será colocado em votação;

IV - as propostas dos GTs serão devidamente votadas, sendo necessária maioria simples dos votos para aprovação;

V - aprovadas as propostas, os(as) propositores(as) das moções terão 03 (três) minutos cada para defesa do documento. Conferido o número mínimo de assinaturas exigido, a coordenação da Comissão Organizadora colocará a moção em votação e, se aprovada, será encaminhada à instância devida;

VI - será realizada a votação para Delegados(as) para seguir à etapa Estadual, conforme Capítulo IX deste regimento;

VII - como ato final, a Comissão Organizadora informa o encerramento solene da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juiz de Fora.

§1º Durante a Plenária não será permitida a inclusão de novas propostas, exceto aquelas introduzidas pela Mesa Diretora.

§2º Durante o regime de votação não será permitido suscitar questões de ordem.

Art. 21 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 08 propostas que serão encaminhadas para a Etapa Estadual, sendo no mínimo 1 (uma) por eixo temático.

Art. 22 Os resultados da 6ª CMC/JF serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio de formulário eletrônico, conforme orientado nos termos do Art. 48 da Portaria MCID nº 175/2024.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 23 Os(As) delegados(as) são aqueles aptos a serem votados na Plenária Final para representar o município de Juiz de Fora na Conferência Estadual.

§1º Apenas os(as) Delegados(as) têm direito a voto.

§2º A delegação será na proporção de 1 para cada 5 participantes, respeitando-se os critérios de representatividade.

§3º Os candidatos a delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades deverão apresentar documento de identificação oficial com foto, no momento de apresentação das inscrições.

§4º Os delegados terão 03 (três) minutos para defesa de proposições à candidatura para Etapa Estadual.

Art. 24 A 6ª CMC/JF determinará a composição de, no máximo 65 delegados e delegadas, para representação municipal na 6ª Conferência Estadual, conforme definido pelo Anexo V do Regimento Interno da Conferência Estadual.

§1º Cada delegado e delegada titular eleito(a) terá um(a) delegado(a) suplente eleito(a), vinculado ao titular do mesmo segmento que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º As delegadas e delegados a serem eleitos(as) na Etapa Municipal, para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 25 O quantitativo de delegados do Município de Juiz de Fora que participarão da Etapa Estadual será composto da seguinte maneira, conforme Art. 29 do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades:

a) Poder Público Municipal: 42,3%

b) Movimentos Populares: 26,7%

c) Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%

d) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

f) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.

§1º A escolha dos(as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual das Cidades.

§2º Serão eleitos suplentes de delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 26 A relação dos(as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes, bem como o relatório final da Conferência Municipal, deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Conferência Municipal das Cidades.

§1º O custeio para a participação na etapa estadual, caso não seja feito pelo Estado, far-se-á pelo município por meio de recursos próprios.

§2º Na impossibilidade do(a) delegado(a) titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X - DOS DESTAQUES, QUESTÕES DE ORDEM, MOÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 27 É possível a propositura de destaque por delegados(as), tanto nos grupos temáticos, quanto na Plenária Final, quando discordar de uma das propostas apresentadas ou ver sugestão para o texto. Concedido o prazo de 03 (três) minutos para apresentação do destaque, deve sugerir uma nova redação para o ponto suscitado.

Art. 28 Se um dos(as) delegados(as) entender que houve ato contrário ao regimento interno por parte de qualquer dos presentes, ou mesmo se surgirem dúvidas sobre interpretação de algum de seus dispositivos, pode apresentar à Coordenadoria do GT ou à Comissão Organizadora uma questão de ordem. Esta deve ser feita oralmente no prazo de 03 (três) minutos e registrada em ata.

§1º Se a questão de ordem for suscitada em um dos grupos temáticos, sendo impossível de se resolver a dúvida ou apurar a infração ao regimento entre os presentes, deve ser formalizada por escrito e levada à deliberação da Comissão Organizadora em Plenária Final.

§2º Se levantada em Plenária Final, a dúvida deve ser esclarecida pela Comissão Organizadora. Em caso de infração ao regimento interno, esta deve realizar a deliberação sobre o encaminhamento devido em Plenária.

Art. 29 Ao fim da Plenária Final, os(as) Relatores(as) devem apresentar moções elaboradas no Grupo Temático, podendo ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação relativas a qualquer fato que mereça destaque na Conferência.

Parágrafo único: Para uma moção ser aprovada, é necessária sua apresentação em formulário específico com assinatura de no mínimo maioria simples dos participantes credenciados, contendo justificativas, propostas de textos e encaminhamentos definidos. Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância cabível.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 31 No prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização da Conferência, a SEDUPP concederá certificados no formato digital aos delegados(as), convidados(as) e observadores(as) da 6ª CMC/JF que tenham confirmada presença no segundo dia, bem como aos Painelistas, Membros da Comissão Organizadora e das Subcomissões.

§1º Será conferida a presença por meio de lista física, tanto no evento de abertura quanto no início e fim de cada Grupo Temático e da Plenária Final. A tolerância para assinatura da lista é de até 15 (quinze) minutos desde o horário determinado para o início da apresentação, abertura ou Plenária.

§2º Os certificados serão disponibilizados por e-mail através do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição.

Art. 32 Todas as propostas extraídas da 6ª CMC/JF serão direcionadas para o Município de Juiz de Fora, devendo acompanhar os devidos encaminhamentos sugeridos. O COMPUR/JF tem como uma de suas incumbências a fiscalização e promoção da execução das deliberações da Conferência perante o Município.

Parágrafo único. O acompanhamento do resultado final da Conferência será feito pelo COMPUR, em sessão Plenária, ao mínimo duas vezes ao ano, com convite a ser enviado a todos os inscritos na Conferência e ampla divulgação pela Comunicação Institucional.

Art. 33 Será assegurado à Comissão Organizadora, durante toda a conferência, o direito de questionamento, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

Art. 34 Aprovado o Regimento Interno na Plenária da 6ª CMC, esta será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município de Juiz de Fora, e entrará em vigor a partir desta data.

Art. 35 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2025.

JOÃO DE MATOS NETO
Presidente do Conselho Municipal de
Política Urbana do Município de Juiz de Fora

6. Regulamento Interno da 6ª Conferência Municipal das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 6/2025 - COMPUR/JF

**Dispõe sobre a Proposta de
Regulamento Interno da 6ª
Conferência Municipal das
Cidades do Município de
Juiz de Fora - CMC/JF.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA - COMPUR/JF, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 184, inciso VII, da Lei Complementar nº 82, de 03 de julho de 2018 - Plano Diretor Participativo – PDP/JF, e a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Juiz de Fora (6ª CMC/JF), instituída pela Resolução nº 03/2025 - COMPUR/JF, conforme deliberação da Plenária Inicial da 6ª CMC/JF, aprova e torna público a versão final do regulamento interno da Conferência.

CAPÍTULO I - OBJETIVO E TEMA

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juiz de Fora (CMC/JF) será realizada no período de 03 a 04 de junho de 2025, no Ritz Plaza Hotel, localizado à Av. Barão do Rio Branco, 2000, Centro.

Art. 2º A 6ª CMC/JF foi convocada pela Resolução nº 01/2024, do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), de 14 de maio de 2024, alterada pela Resolução nº 03/2025, de 30 de abril de 2025, em atenção ao prazo estabelecido para as etapas municipais no artigo 5º, inciso I da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A 6ª CMC/JF é instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas acerca do tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”, tanto em nível municipal, quanto em nível estadual e nacional, em atenção às etapas da Conferência.

Art. 4º A 6ª CMC/JF tem como tema “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social” e está organizada em quatro grupos temáticos (GTs), que relacionam-se aos temas constantes do objetivo geral e dos três eixos que representam as políticas e diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU), conforme previsto no Art. 3º do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades:

I - Eixo I - Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas: Grupo Temático 1) Mobilidade Urbana e Modais de Transporte: Desafios e Soluções; Grupo Temático 2) Regularização Fundiária e Moradia Digna: Inclusão e Desenvolvimento Social.

II - Eixo II - Gestão estratégica e financiamento: Grupo Temático 3) Controle Social e Gestão Democrática das Cidades.

III - Eixo III - Grandes temas transversais: Grupo Temático 4) Meio Ambiente, Resiliência Climática e Gestão Sustentável das Águas Urbanas.

Parágrafo único. O documento-base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos e deve ser lido e levado em consideração por todos os presentes.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal das Cidades - CMC/JF, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo COMPUR/JF, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil definidos pela Comissão Organizadora Nacional.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º Poderá participar da Conferência Municipal das Cidades qualquer pessoa devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 7º A inscrição é condição para a participação da 6ª CMC/JF, sendo ato pessoal e intransferível, devendo ser informada a presença na portaria do evento.

§1º As inscrições estarão abertas no período de 19 de maio até 02 de junho de 2025.

§2º Para os casos de impossibilidade de efetivação de inscrição de forma on-line, será fornecido suporte técnico-administrativo de forma presencial, o qual deverá ser agendado através dos telefones (32) 3690-8459 ou (32) 3690-7366, no horário: 08h30 às 11h30 e 14h às 16h30, no endereço da SEDUPP, situada na Avenida Brasil, nº 2001, 10º andar – Centro.

Art. 8º Os participantes da 6ª CMC/JF serão credenciados em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - convidadas e convidados; e

III - observadoras e observadores.

§1º Delegadas e delegados são todos aqueles com atuação direta na Política de Desenvolvimento Urbano, de acordo com o Art. 14 da Portaria MCID nº 175/2024, devidamente indicados por meio de ofício em papel timbrado por entidades, movimentos ou órgãos vinculados à pauta, regularmente inscritos na Conferência como tal, sendo que os membros do COMPUR/JF serão considerados delegadas e delegados natos.

§2º As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto e participarão ativamente da Plenária, podendo ser eleitos como delegadas e delegados para participar das próximas etapas da Conferência.

§3º As convidadas e os convidados integram a categoria composta por representantes das instituições de ensino, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos, e instituições afins, convidados pela Comissão Organizadora, tendo direito tão somente à voz.

§4º As observadoras e observadores serão aqueles regularmente inscritos que têm interesse de presenciar o evento, não se enquadrando na figura do inciso I, não tendo direito a voto.

CAPÍTULO IV - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9º A 6ª CMC/JF deverá ser realizada observando a seguinte programação:

I - início da Conferência com a Palestra Magna, a ser realizada no dia 03 de junho de 2025, a partir das 19h;

II - credenciamento e café de boas-vindas, no dia 04 de junho de 2025, das 7h às 8h;

III - realização da Plenária Inicial, no dia 04 de junho de 2025, a partir das 8h, para leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal;

IV - realização dos Paineis Temáticos, com o detalhamento do Tema e dos Eixos estabelecidos no documento-base da 6ª Conferência Municipal das Cidades, seguido de debates a partir das 9h30;

V - intervalo para almoço e inscrições para interessados no exercício da função de delegado(a) no âmbito Estadual, das 12h às 13h;

VI - composição dos Grupos de Trabalho por Eixos, das 13h às 15h, que realizarão a apresentação de propostas, sendo, no mínimo, 02 (duas) propostas por eixo temático;

VII - coffee break e sistematização das propostas, das 15h às 15h30;

VIII - realização da Plenária Final, das 15h30 às 18h, com a deliberação de 08 propostas (no mínimo duas por grupo temático), que serão enviadas para a etapa estadual da Conferência, bem como a eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO V - DA PLENÁRIA INICIAL

Art. 10 A Plenária Inicial é o ato designado para leitura, discussão e aprovação do Regimento Interno da CMC/JF.

§1º O ato seguirá o seguinte trâmite:

I - ao início, será lido o Regimento Interno por capítulos, sendo votados os artigos para aprovação;

II - votadas modificações nos artigos do Regimento Interno, este deverá ser alterado imediatamente, em Plenária;

III - destaques deverão ser suscitados ao final da leitura do respectivo capítulo, sendo reservado o tempo máximo de 02 (dois) minutos para sua apresentação ao término da leitura do capítulo, sendo apreciadas em Plenária, procedendo-se ao devido registro em ata e deliberação;

IV - ao final da deliberação, deve ser aprovado o regimento interno, com todas as eventuais modificações, em sua versão final.

§2º Os artigos do regimento interno que não forem destacados ou questionados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

CAPÍTULO VI - DOS PAINÉIS TEMÁTICOS

Art. 11 Os Paineis Temáticos contarão com falas de autoridades e painelistas, onde serão detalhadas e apresentadas maiores informações sobre o Tema e os Eixos da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a fim de instrumentalizar os grupos de discussão temáticas.

CAPÍTULO VII - DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 12 Os Grupos Temáticos (GTs) são instâncias deliberativas da CMC/JF e têm como fim o aprofundamento dos temas constantes no Art. 4º, por meio das discussões suscitadas, assim como a elaboração de propostas concretas e aplicáveis, que serão levadas à votação na Plenária Final.

§1º Os GTs serão organizados de modo que cada grupo discuta cada tema, assegurando-se que esteja relacionado com os Eixos que representam as políticas e diretrizes da PNDU.

§2º A eleição de propostas dos GTs por parte dos votantes é determinada por maioria simples dos presentes.

Art. 13 Será instituído um GT para cada tema, que possuirá o número máximo de integrantes de 1/4 (um quarto) do total de inscritos da Conferência, totalizando 04 (quatro) grupos. Todas as pessoas presentes, delegadas, convidadas e observadoras, têm direito a voz, mas somente os(as) delegados(as) têm direito a voto.

§1º Cada GT deverá eleger um(a) Relator(a) e um(a) Coordenador(a) dentre os(as) delegados(as), contando ainda com a participação de pelo menos um(a) Facilitador(a) previamente indicado(a) pela Comissão Organizadora.

§2º São atribuições da autoridade indicada como Facilitador(a) do GT:

I - subsidiar e delimitar as discussões do Grupo de Trabalho;

II - discorrer sobre a fundamentação da temática;

III - prestar devidos esclarecimentos sobre os objetivos da Conferência no que tange ao tema e ao eixo debatido;

IV - averiguar a regularidade da apresentação, do debate, da votação e da aprovação das propostas extraídas do grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação;

V - orientar o grupo com relação ao conteúdo do Eixo, a fim de discutir e elaborar propostas para as esferas Federal, Estadual e Municipal, que serão levadas à votação na Plenária Final;

VI - instruir a Relatoria na sintetização do debate, em vias de condensar as propostas para a Plenária Final;

VII - orientar a discussão dos temas, esclarecer dúvidas pendentes e elucidar os conceitos pertinentes para o bom funcionamento do GT.

§ 3º São atribuições do(a) Coordenador(a) do GT:

I - coordenar os debates do eixo que é de sua atribuição;

II - controlar as falas por ordem de inscrição, com atenção ao limite de 03 (três) minutos por fala, defendendo a participação e efetiva contribuição de todos;

III - garantir que as propostas sejam apresentadas, debatidas e votadas pelos participantes presentes no Grupo, sendo necessário pelo menos maioria simples para aprovação.

§ 4º São atribuições do(a) Relator(a) do GT:

I - colher assinaturas dos presentes através de lista de presença;

II - preencher o formulário com relação à identificação da temática do GT, o número, nome e demais informações pertinentes aos participantes, nome do(a) Coordenador(a), do(a) Facilitador(a) e do(a) Relator(a), anexando as propostas aprovadas na plenária temática;

III - elaborar a ata do trabalho do Grupo em formulário próprio, com informações sobre o tema do eixo, dados do grupo temático, número de inscritos, número de presentes, bem como registro das propostas aprovadas no grupo;

IV - registrar as propostas e as moções aprovadas pelo GT, a fim de serem apreciadas e compiladas pela Comissão Organizadora, com suporte técnico da Casa dos Conselhos, para o envio para as próximas etapas;

V - apresentar as propostas aprovadas no GT em Plenária Final, atentando-se ao prazo total de 10 (dez) minutos.

Art. 14 O funcionamento dos GTs terá a seguinte organização:

I - os(as) delegados(as), no momento da inscrição, deverão escolher 01 (uma) opção de tema de seu interesse para o debate em grupo;

II - estes serão divididos em GTs, que discutirão cada um dos temas;

III - o debate será subsidiado por Facilitadores/as dos grupos temáticos;

IV - cada grupo deverá eleger, no mínimo, 02 (duas) propostas.

Parágrafo único: A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade exclusiva do(a) Relator(a) do Grupo.

Art. 15 O processo de votação nos GTs tem o seguinte trâmite:

I - o(a) Relator(a) lerá a descrição de cada proposta e, caso não sejam apontados destaques por parte dos participantes, é submetida a votação para a sua aprovação formal;

II - a manifestação de destaque, com fim de esclarecimento das propostas, deverá ser feita oralmente, registrada em ata, e submetida ao debate;

III - em seguida, se procede ao encaminhamento da votação;

IV - caso haja empate nos votos, o tema será levado para deliberação em Plenária Final;

V - aprovadas as propostas, procede-se à redação e organização das respectivas atas, que deverão ser anexadas à lista de presença com a assinatura de todos os presentes.

CAPÍTULO VIII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 A Plenária Final é a última instância deliberativa da 6ª CMC/JF, e tem como objetivo realizar a votação das propostas elaboradas pelos Grupos Temáticos e das moções trazidas durante o evento, além de deliberar quanto aos(as) delegados(as) que seguirão para a etapa Estadual.

Parágrafo único. Somente delegados(as) de posse do crachá de identificação terão direito a voto.

Art. 17 A Plenária Final ocorrerá no dia 04 de junho de 2025, a partir das 15h30, tendo o caráter deliberativo e resolutivo. A Mesa Diretora da Plenária Final será presidida pela Comissão Organizadora. A Plenária Final é composta por todos os presentes, e terá a seguinte organização:

I - o(a) Relator(a) de cada um dos Grupos Temáticos apresentará para a Plenária as propostas elaboradas, com prazo de 10 (dez) minutos;

II - caso algum dos Grupos tenha tido empate na votação das propostas, as opções serão levadas à votação nesta Plenária;

III - os destaques serão apresentados em Plenária, debatidos e votados após a leitura de cada conjunto de propostas por GT. Para cada destaque, a pessoa solicitante terá 03 (três) minutos para justificar. Suscitados questionamentos, abrir-se-á inscrições para

uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo de 03 (três) minutos cada uma e, após, o destaque será colocado em votação;

IV - as propostas dos GTs serão devidamente votadas, sendo necessária maioria simples dos votos para aprovação;

V - aprovadas as propostas, os(as) propositores(as) das moções terão 03 (três) minutos cada para defesa do documento. Conferido o número mínimo de assinaturas exigido, a coordenação da Comissão Organizadora colocará a moção em votação e, se aprovada, será encaminhada à instância devida;

VI - será realizada a votação para Delegados(as) para seguir à etapa Estadual, conforme Capítulo IX do regimento;

VII - como ato final, a Comissão Organizadora informa o encerramento solene da 6ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Juiz de Fora.

§1º Durante a Plenária não será permitida a inclusão de novas propostas, exceto aquelas introduzidas pela Mesa Diretora.

§2º Durante o regime de votação não será permitido suscitar questões de ordem.

Art. 18 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 08 propostas que serão encaminhadas para a Etapa Estadual, sendo no mínimo 1 (uma) por eixo temático.

CAPÍTULO IX - DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 19 Os(As) delegados(as) são aqueles aptos a serem votados na Plenária Final para representar o município de Juiz de Fora na Conferência Estadual.

§1º Apenas os(as) Delegados(as) têm direito a voto.

§2º A delegação será na proporção de 1 para cada 5 participantes, respeitando-se os critérios de representatividade.

§3º Os candidatos a delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual das Cidades deverão apresentar documento de identificação oficial com foto, no momento de apresentação das inscrições.

§4º Os delegados terão 03 (três) minutos para defesa de proposições à candidatura para Etapa Estadual.

Art. 20 A 6ª CMC/JF determinará a composição de, no máximo 65 delegados e delegadas, para representação municipal na 6ª

Conferência Estadual, conforme definido pelo Anexo V do Regimento Interno da Conferência Estadual.

§1º Cada delegado e delegada titular eleito(a) terá um(a) delegado(a) suplente eleito(a), vinculado ao titular do mesmo segmento que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º As delegadas e delegados a serem eleitos(as) na Etapa Municipal, para a Etapa Estadual, deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 21 O quantitativo de delegados do Município de Juiz de Fora que participarão da Etapa Estadual será composto da seguinte maneira, conforme Art. 29 do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades:

a) Poder Público Municipal: 42,3%

b) Movimentos Populares: 26,7%

c) Trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,9%

d) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,9%;

e) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 7%;

f) Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano: 4,2%.

§1º A escolha dos(as) delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual das Cidades.

§2º Serão eleitos suplentes de delegados(as) para a 6ª Conferência Estadual paritariamente.

CAPÍTULO X - DOS DESTAQUES, QUESTÕES DE ORDEM, MOÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 22 É possível a propositura de destaque por delegados(as), tanto nos grupos temáticos, quanto na Plenária Final, quando discordar de uma das propostas apresentadas ou ver sugestão para o texto. Concedido o prazo de 03 (três) minutos para apresentação do destaque, deve sugerir uma nova redação para o ponto suscitado.

Art. 23 Se um dos(as) delegados(as) entender que houve ato contrário ao regimento interno por parte de qualquer dos presentes, ou mesmo se surgirem dúvidas sobre interpretação de algum de seus dispositivos, pode apresentar à Coordenadoria do GT ou à Comissão Organizadora uma questão de ordem. Esta deve ser feita oralmente no prazo de 03 (três) minutos e registrada em ata.

§1º Se a questão de ordem for suscitada em um dos grupos temáticos, sendo impossível de se resolver a dúvida ou apurar a infração ao regimento entre os presentes, deve ser formalizada por escrito e levada à deliberação da Comissão Organizadora em Plenária Final.

§2º Se levantada em Plenária Final, a dúvida deve ser esclarecida pela Comissão Organizadora. Em caso de infração ao regimento interno, esta deve realizar a deliberação sobre o encaminhamento devido em Plenária.

Art. 24 Ao fim da Plenária Final, os(as) Relatores(as) devem apresentar moções elaboradas no Grupo Temático, podendo ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação relativas a qualquer fato que mereça destaque na Conferência.

Parágrafo único: Para uma moção ser aprovada, é necessária sua apresentação em formulário específico com assinatura de no mínimo maioria simples dos participantes credenciados, contendo justificativas, propostas de textos e encaminhamentos definidos.

Após aprovada, cada moção deverá ser encaminhada à instância cabível.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 26 Será assegurado à Comissão Organizadora, durante toda a conferência, o direito de questionamento, caso o Regimento Interno não esteja sendo cumprido.

Art. 27 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 15 de maio de 2025.

JOÃO DE MATOS NETO
Presidente do Conselho Municipal de
Política Urbana do Município de Juiz de Fora

7. Propostas aprovadas pelas conferências municipais anteriores

Confira no QRCode abaixo o Compilado das Deliberações das Conferências Municipais Anteriores

